Moção IX Congresso de Ecologia do Brasil
Sociedade de Ecologia do Brasil

- Com base na Constituição Nacional do Brasil (1988) que considera o Pantanal Mato-grossense como Patrimônio Nacional (Cap. VI, Art. 225):
Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º - Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao poder público:
I - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;...
§ 4º - A Floresta Amazônica brasileira, a Mata Atlântica, a Serra do Mar, o Pantanal Mato-Grossense e a Zona Costeira são patrimônio nacional, e sua utilização far-se-á, na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais.

- Com base na Lei de Recursos Hídricos (Lei 9.433/1997), que determina que a gestão dos recursos hídricos deve ser feita de forma integrada e participativa, tendo a área da bacia hidrográfica como unidade de gestão e planejamento;

- Com base na denominação da região como Reserva da Biosfera e Patrimônio Natural da Humanidade pela UNESCO (2000), possuindo inclusive três Sítios Ramsar;

- Considerando que o Pantanal é um dos biomas mais conservados do país e uma das maiores áreas úmidas do planeta, ainda em bom estado de conservação, porém caminhando para o nível crítico desta conservação;

- Considerando que os pulsos de cheias e secas anuais e inter-anuais são o principal fenômeno que rege o funcionamento ecológico do sistema Pantanal, e que, segundo a ANEEL/EPE (julho/2008) há atualmente 29 barragens em operação (7 UHEs, 16 PCHs e 6 CGHs), 10 em construção (PCHs), 29 em projeto básico (em processo de licenciamento, após a Licença Prévia e antes da

Licença de Instalação); 29 estudos de inventários (PCHs), 17 estudos de inventários de rios e 1 estudo de viabilidade de uma UHE;

Os membros da Sociedade de Ecologia do Brasil (SEB), reunidos durante o IX Congresso de Ecologia do Brasil (IX CEB), realizado pela, de 13 a 17 de setembro de 2009, em São Lourenço - MG, manifestam sua preocupação com a conservação dos processos hidro-ecológicos que regem o funcionamento do ecossistema Pantanal em decorrência do elevado potencial de impacto conjunto pela implantação desses **115 projetos** (atuais e previstos) na hidrodinâmica dos seus rios formadores e, por conseguinte, do funcionamento hidro-ecológico da própria planície pantaneira.

Tais projetos devem ser revistos, levando-se em conta o efeito conjunto desses empreendimentos previstos para a bacia do Alto Paraguai, inclusive prevendo-se a conservação de algumas sub-bacias da BAP livres de quaisquer barramentos, para garantir a produção pesqueira, contudo embasando quaiquer decisões em estudos técnicos multidisciplinares prévios, por meio de ferramentas de análise integradas e/ou de risco, como Avaliação Ambiental Estratégica e Avaliação Ambiental Integrada, entre outras.

Além disso, a gestão integrada e participativa da bacia hidrográfica deve ser buscada considerando-se a conservação dos serviços ambientais, em especial na região de planície de inundação, relacionados às atividades econômicas tradicionais da região como pecuária, pesca e turismo, as quais dependem da conservação de sua saúde ambiental. Para tal, deve-se garantir a participação da sociedade pantaneira nas discussões e decisões quanto a projetos que a afetem diretamente.

São Lourenço (MG), 16 de setembro de 2009.

Welington Braz Carvalho Delitti
Presidente

Departamento de Ecologia - IB, USP
Rua do Matão, Travessa 14, 321
05.508 - 090 - São Paulo, SP